

Projeto de Lei nº 020/2010  
Autoria do Poder Legislativo

JOSÉ DE JESUS LIMA - ZÉ DA TEREZA - Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de Uso Culinário no Município de São Lourenço da Serra.

**Art. 2º** O Programa ora criado tem os seguintes objetivos:

**I** - conscientizar a população em geral, bem como os proprietários e funcionários de restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes e estabelecimentos fabricantes de refeições e alimentos sobre a importância da reciclagem de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, evitando seu despejo diretamente na rede de esgoto ou seu descarte no meio ambiente;

**II** - informar a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre as alternativas de reciclagem e reutilização de gorduras e óleos de uso culinário;

**III** - esclarecer a população e os segmentos referidos no inciso I deste artigo sobre os danos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal, na rede de esgoto bem como sobre os benefícios decorrentes de sua reciclagem;

**IV** - estimular a reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal e uso culinário para fins domésticos, comerciais ou industriais.

**Art. 3º** A fim de atender aos objetivos propostos, o Poder Público:

**I** - promoverá ações educativas de esclarecimentos à população sobre os objetos do Programa ora instituído;

**II** - incentivará as ações adotadas por entidades privadas, direcionadas à reciclagem de óleos e gorduras de uso alimentar, respeitadas os recursos e meios administrativos disponíveis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 9 de dezembro de 2010.

---

JOSÉ DE JESUS LIMA  
- ZÉ DA TEREZA -  
Prefeito